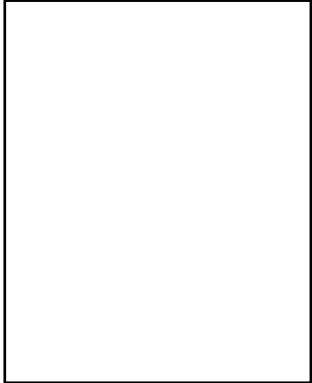




República de Angola

MISSÃO DIPLOMÁTICA NA HUNGRIA .....
DIPLOMATIC MISSION IN HUNGARY .....

PEDIDO DE VISTO
VISA REQUEST FORM



- DIPLÔMATICO DIPLOMATIC
OFICIAL OFFICIAL
CORTESIA COURTESY
TURISMO TOURISM
TRABALHO WORK
F. RESIDÊNCIA SETTLEMENT
ORDINÁRIO ORDINARY
TRÂNSITO TRANSIT
CURTA DURAÇÃO SHORT TEAM

\*Nome:
\*Name:
Data de Nascimento:
Date of birth:
Local de Nascimento:
Place of Birth:
Passaporte Nº:
Passport No.:
aos:
Date of issue:
Profissão:
Present job:
Local de Trabalho:
Place of work (address):
Morada:
Home address:
Telefone:
Telephone:
Nome do Pai:
Father's name:
Nacionalidade do Pai:
Father's Nationality:
Nome da Mãe:
Mother's name:
Nacionalidade da Mãe:
Mother's Nationality:
Motivo da Viagem:
Reason of travel:
Município:
Municipality:
Nome da pessoa ou Organismo que se responsabiliza pela sua estadia:
Name of a person or organization responsible for you stay:
Última Permanência em Angola:
Last stay in Angola:

Nome ou organismo solicitante:
Name of inviting person or organization:
Refª :
Reference (invitation):

**A SER PREENCHIDO SOMENTE PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRÂNSITO  
TO BE FILLED IN ONLY WHEN APPLYNG FOR TRANSIT VISA**

País de destino:  
Country of destination:.....  
Motivo da Viagem:  
Reason of travel:.....  
Possui Visto de Permanência ou de Residência do País de destino?  
Do you have settlement or long stay visa in the country of destination?

SIM       Nº       Validade   
YES       No.       Valid through

**A SER PREENCHIDO SOMENTE PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRABALHO  
TO BE FILLED IN ONLY WHEN APPLYNG FOR FOR WORK PERMIT VISA**

Nome do Organismo contratante:  
Name of organization you have a contract with:.....  
Endereço completo:  
Full address:.....  
Função a exercer:  
What will you do:.....  
Data do início do Contrato :  
When the contract begins: ...../...../.....  
Data do Fim do Contrato:  
When the contract ends: ...../...../.....

**A SER PREENCHIDO SOMENTE PELO SOLICITANTE DE VISTO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
TO BE FILLED IN ONLY WHEN APPLYING FOR SETTLEMENT VISA**

Razões porque quer residir em Angola  
Why do you want to settle in Angola?.....

Temporariamente   
Temporarily

Definitivamente   
Definitely

Pretende residir com o seu Agregado Familiar?  
Do you intend to stay with your family member?

SIM   
YES

NÃO   
NO

ESPOSA   
WIFE

ESPOSO   
HUSBAND

FILHOS   
CHILDREN

OUTROS   
OTHER

Meios de subsistência:  
Means of maintenance: .....

Endereço em Angola:  
Address in Angola: .....

**Informações complementares:**

**Complementary information:**

- Viagens realizadas á Angola:  
- Have you visited Angola before?

Sim  
Yes

Não  
No

- Já obteve Cartão de Residente:  
- Have you had a resident's document?

Sim  
Yes

Não  
No

- Já obteve Visto de Trabalho:  
- Have you had a work permit visa?

Sim  
Yes

Não  
No

- Já lhe foi recusada a entrada para o país:  
- Have you ever been refused an entry to the country?

Sim  
Yes

Não  
No

Data

Date ...../...../...../

.....  
ASSINATURA LEGÍVEL  
APPLICANT'S SIGNATURE

**A PREENCHER PELA MDC:**

**TO BE FILLED IN BY DIPLOMATIC OR CONSULATE MISSION:**

**Parecer dos Serviços Consulares.**

**Consulate service opinion:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data

Date ...../...../...../

O Responsável  
Person responsible

.....  
ASSINATURA LEGÍVEL  
APPLICANT'S SIGNATURE

**A PREENCHER PELA S.M.E.:**

**TO BE FILLED IN BY IMMIGRATION OFFICE:**

**Parecer do Registro de Cadastro/ DDRA:**

**Land register opinion/ DDRA:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data

Date ...../...../...../

O Responsável  
Person responsible

.....  
ASSINATURA LEGÍVEL  
APPLICANT'S SIGNATURE

## REQUISITOS DE ENTRADA NO TERRITÓRIO ANGOLANO

\* Os estrangeiros podem entrar no território angolano desde que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser portador de passaporte com validade superior a duração de permanência autorizada;
- b) Possuir visto de entrada vigente;
- c) Não estar sujeito a proibição de entrada;
- d) Garantia de meios de subsistência.

Os estrangeiros que desejam permanecer em Angola por um período de tempo superior ao que lhe foi facultado no visto de entrada, pode ser concedido uma autorização de permanência, até 30 dias, prorrogável uma única vez.

---

artigo 13º, 15º e 33º da lei n.º 3/94 de 21 de Janeiro.

## DEVERES

\* Os estrangeiros que manifestam o desejo de permanecer na República de Angola, obrigam-se:

- a) Respeitar a Lei Constitucional e demais leis vigentes na República de Angola;
- b) Declaram ao SME a sua residência;
- c) Salvo acordo ou convenção internacional, não podem exercer funções públicas ou que impliquem o exercício de poder de autoridade, com excepção das que têm carácter predominantemente técnico, docente ou de investigação científica;
- d) Não podem exercer na República de Angola qualquer atividade de natureza política, nem imiscuir-se direta ou indiretamente em assuntos políticos;
- e) Não podem exercer qualquer atividade profissional, sujeita a autorização legal sem que para tal estejam autorizados, isto é, serem portadores de visto de trabalho ou autorização de residência.

---

artigo 5º, 10º, 11º e 51º da lei n.º 3/94 de 21 de Janeiro.

## DIREITOS

\* Os estrangeiros que residem ou se encontram em Angola gozam, na base de reciprocidade, dos mesmos direitos e deveres que os cidadãos angolanos, com excepção dos direitos políticos e dos demais direitos expressamente reservados por lei aos cidadãos angolanos:

Os estrangeiros gozam:

- a) Liberdade de circulação e de domicílio.
- b) Direito de reunião e de manifestação.
- c) Direito á educação e liberdade de ensino.
- d) Liberdade de adesão as organizações sindicais e associações profissionais.
- e) Recorrer aos órgãos judiciais dos actos que violem os seus direitos reconhecidos pela lei constitucional e pelas demais leis em vigor.
- f) Não ser predo sem culpa formada, nem sofrer qualquer sanção, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei.
- g) Exercer e gozar pacificamente os seus direitos patrimoniais e não sofrer quaisquer medidas arbitrárias ou discriminatórias.
- h) Não ser expulso ou extraditado senão nos casos e pelas formas previstas na lei.

---

artigo 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 12º da lei n.º 3/94 de 21 de Janeiro.